



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2022 QUE “INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.826/2024, de 21 de março de 2024,

### DECRETO

**Art. 1º** - Altera o Parágrafo Primeiro, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.725/2022, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1.º ...**

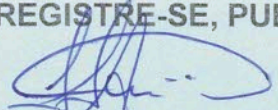
**§1º – O valor a ser pago a título de vale-alimentação descrito no caput do artigo 1º, será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.”**

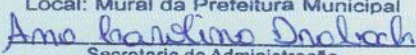
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

  
**Sirlane Silva da Silva**  
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 21/03/24 a 05/04/24  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria da Administração

# MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS

## CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

### Alteração de Valor do Auxílio Alimentação

Alteração Valor do Vale Alimentação		NÚMERO DE SERVIDORES	VLR ATUAL R\$	VALOR R\$	DIFERENÇA	IMPACTO MENSAL	IMPACTO EM 2024	IMPACTO ANUAL
QUANTIDADE	REGIME							
206	Vale Alimentação	206	200,00	230,00	30,00	6.180,00	61.800,00	74.160,00
TOTAL DE CARGOS						6.180,00	61.800,00	74.160,00
TOTAL								74.160,00



Edilio Rudy Preusler  
Assessor Contábil - CRC/RS 40.957